

## ATA N.º 12

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA:

#### **FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

O Senhor Vereador Fernando Filipe de Almeida faltou à reunião ordinária da Câmara Municipal, alegando motivos profissionais. -----

Perante os motivos apresentados, **a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador, Fernando Filipe de Almeida.** -----

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conhecimento ao restante Executivo Municipal, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor assumiu a **Presidência da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua** durante os próximos 12 (doze) meses. -----

Quanto ao **Parque Regional do Vale do Tua**, irá ser dado um novo impulso, com o envolvimento da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana nos processos de concurso e apoio técnico em geral. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento de uma reunião em Arouca, promovida pelo Turismo de Portugal, onde esteve presente a Senhora Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza e na qual foi outorgada a criação de um consórcio *Norte Natural*, com o objetivo de promover o turismo de natureza e em que interveio em representação da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua e do Parque Regional do Vale do Tua. -----

Por último, deu nota, tal como ficou combinado na última Assembleia Municipal, que reuniu com os grupos com assento na Assembleia Municipal e um representante da Mesa da Assembleia Municipal, com vista à preparação das comemorações do 25 de Abril deste ano, em Vila Flor. -----

#### ORDEM DO DIA:

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 11 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 4 de abril de 2016. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião da Câmara Municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a Ata n.º 11 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 04 de abril de 2016. -----**

#### **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.324.341,35 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 04.04.2016 a 08.04.2016, num total de € **203.568,26 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----**

#### **VI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: -**

Presente a 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de € **19.000,00** (dezanove mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 19.000,00 € (dezanove mil euros). -----**

#### **VI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: -**

Presente a 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de € **19.000,00** (dezanove mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 19.000,00 € (dezanove mil euros). -----**

#### **RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS – Regularização de registos de reconciliações bancárias pendentes: -**

Presente informação do Setor de Contabilidade, relativamente à regularização de registos de reconciliação bancária pendentes, com o seguinte teor: -----

*“Considerando que não foram encontrados registos de reconciliações bancárias anteriores a 2006, e que as contas bancárias à ordem do Município apresentavam a 1 de Janeiro de 2006 a diferença total de -156.166,60 €; -----*

*Considerando o Relatório Anual de Auditoria de 2014 dos Revisores Oficiais de Contas,*

que refere no ponto 3.1 alínea a) “nos procedimentos de reconciliação bancária detetámos a existência de itens de reconciliação pendentes há mais de um ano. Tal facto deverá merecer uma atenção especial, já que nada justifica que se mantenha por um período tão dilatado de tempo a realização de qualquer recebimento ou pagamento suportado adequadamente para o efeito. O Município continua a apresentar divergências nas reconciliações bancárias (diferenças por justificar entre o saldo expresso na contabilidade e o saldo bancário) resultantes de exercícios anteriores e sem que, até ao momento, tenha sido objeto de qualquer regularização”; -----

Considerando o Processo judicial n.º 56/05.OTAVFL pelo apoderamento indevido de verbas da anterior tesoureira Maria de Fátima Felgueiras; -----

Considerando o compromisso assumido pelo Executivo de, no curto prazo, se colmatar as dívidas antigas das receitas provenientes dos Serviços de Águas, e o conseqüente acerto de saldos de terceiros; -----

Considerando o ponto 2.9.10.1.6 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o POCAL, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, que estabelece “Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar”; -----

Considerando as Recomendações, referentes à Homologação da Conta Relativa à Gerência de 2011, do Tribunal de Contas, nomeadamente, “Proceder à regularização da reconciliação bancária e contabilística, decorrente de erros e/ou emissões contabilísticas que se arrastam desde 2006, conforme esclarecimentos prestados na Conta de Gerência de 2009.” -

Considerando que as contas anuais devem dar uma imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira, bem como dos resultados da autarquia, e nele se inserem os saldos bancários; -----

Considerando as entradas (receitas) e saídas (despesas) anteriores a 2015, que se encontram nas contas bancárias; -----

Tendo sido consultado o Revisor Oficial de Contas, Dr. Fernando Peixinho, e o técnico da empresa responsável pelo software contabilístico (Medidata), Dr. Rui Figueiredo, sugere-se que: -----

- Dada a antiguidade de muitos dos registos não corrigidos e não sendo possível encontrar alguns dos documentos suporte de tais receitas/proveitos e despesas/custos; --
- E o apuramento das diferenças das contas bancárias (anteriores a 2015) totalizar 28.041,11 € (vinte e oito mil, quarenta e um euros e onze cêntimos); -----

Que as diferenças sejam regularizadas através de “Resultados Transitados”, em função dos valores apurados, e no sentido de acertar os Fluxos de Caixa e o Resumo de Tesouraria, estabelecendo a correspondência entre a contabilidade patrimonial e orçamental, dever-se-á emitir uma Guia Receita com a classificação económica 08.01.99.99 “Outras Receitas Correntes – Diversas”, no valor de 28.041,11 €. -----

Os movimentos propostos serão lançados no ano económico de 2015. -----

De salientar, que a presente compila elementos meramente informativos e quantitativos das diferenças encontradas, no sentido de as saldar, no entanto, uma análise mais profunda e detalhada, poderá averiguar acerca dos procedimentos adotados, pois lançamentos com a designação “acertos”, “duplicação de receita”, “depósito em duplicado”, etc., não deveriam ser utilizados. Face a lançamentos tão caricatos, declino toda e qualquer responsabilidade

sobre eventualidades que daí possam advir.” -----

– **Deliberado, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, autorizar a regularização dos registos de reconciliação bancária, nos termos da informação do Técnico Superior, João Carlos Estêvão Rei, do Setor de Contabilidade.** -----

## **DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FLOR: -**

Presente Informação dos Técnicos Superiores, António Rodrigues Gil e António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 04 de abril de 2016, anexando projeto, convite, mapa de trabalhos, mapa de orçamento e caderno de encargos para aprovação pelo Executivo Municipal, e referindo que, consultados os serviços da DOHUA, estes informaram não dispor de meios humanos e materiais para execução dos trabalhos, pelo que sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada, propondo adotar o procedimento de ajuste direto, conforme preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado de **103.217,44 €** (cento e três mil, duzentos e dezassete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Por fim, sugerem na sua informação, empresas em condições de serem convidadas para apresentação de proposta. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes:** -----

- a) **Aprovar o projeto, convite, mapa de trabalhos, mapa de orçamento e caderno de encargos;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de Ajuste Direto;** -----
- c) **Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:** -----
  - **Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.;** -----
  - **Fernando Joaquim dos Santos, Lda.;** -----
  - **Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda.;** -----
  - **Construções Armando Matos, Unipessoal Lda.;** -----
  - **Armando Manuel Pires;** -----
- d) **Nomear o seguinte Júri do Procedimento:** -----
  - **Técnico Superior, António Rodrigues Gil;** -----
  - **Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira;** -----
  - **Assistente Técnica, Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças;** -----
  - **Assistente Técnica, Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes;** --
  - **Técnico Superior, Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido.** -----

#### **“AD – 10/2016 BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS – REPARAÇÕES” – Relatório Final:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 05 de abril de 2016, referindo que, atendendo a que a proposta posicionada em primeiro lugar do concorrente “*CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A.*”, é a mais vantajosa para a Câmara

Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **11.890,00 €** (onze mil, oitocentos e noventa euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, adjudicar à firma “Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.”, pelo montante de 11.890,00 € (onze mil, oitocentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final. --**

**GRACIOSA BEIRAGRANDE – UNIPessoal LDA. – “CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS, NAS FREGUESIAS DO CONCELHO – RESERVATÓRIO DE 36,75 M<sup>3</sup> – VILARINHO DAS AZENHAS” – Liberação de caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012:-**

Presente Ofício, datado de 10 de março de 2016, solicitando vistoria da empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação das cauções prestadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 15 de março de 2016, refere que o Auto de receção provisória data de 05 de março de 2015, pelo que, decorrido um ano, a Câmara Municipal pode libertar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, 30% do total das cauções ou verbas retidas. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a liberação da caução de 30% do seu total. -----**

**GRACIOSA BEIRAGRANDE – UNIPessoal LDA. – “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO RURAL VILARINHO / NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS” – Liberação de caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012:-**

Presente Ofício, datado de 10 de março de 2016, solicitando vistoria da empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação das cauções prestadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 15 de março de 2016, refere que o Auto de receção provisória data de 05 de março de 2014, pelo que, decorridos dois anos, a Câmara Municipal pode libertar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, 60% do valor das cauções ou verbas retidas. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a liberação da caução nos termos da informação dos serviços. -----**

**GRACIOSA BEIRAGRANDE – UNIPessoal LDA. – “CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – MACEDINHO, TRINDADE E VALBOM” – Liberação de caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012:-**

Presente Ofício, datado de 10 de março de 2016, solicitando vistoria da empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação das cauções prestadas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 15 de março de 2016, refere que o Auto de receção provisória data de 10 de março de 2015, pelo que, volvido um ano, a Câmara Municipal pode restituir ao empreiteiro 30% do valor total das cauções ou das retenções. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a liberação da caução nos termos da informação dos serviços. -----**

**SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc. n.º 41/2014**

**Requerente:** SVL – Sociedade Vinícola de Lodões, Lda.

**Local:** Lugar da Coladinha – Lodões

**Assunto:** *Construção de armazém – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 8 de abril de 2016, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

**Proc. n.º 35/2015**

**Requerente:** Vibrantepadrão, Lda.

**Local:** Quinta do Carrascal

**Assunto:** *Alteração e adaptação de Espaço para Turismo Rural – Hotel 4\* - Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 6 de abril de 2016, o pedido deverá ser indeferido, dado que o requerente deverá dar cumprimento à informação do Turismo de Portugal anexa, no seu ponto 9.3. este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 7 de abril de 2016. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, indeferir o pedido, de acordo com o parecer e informação dos serviços técnicos.** -----

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – C.P.A..** -----

**Proc. n.º 01/2016**

**Requerente:** Petroflor, S.A.

**Local:** Av. Marechal Carmona – Nova Avenida – Vila Flor

**Assunto:** *Alteração e ampliação de habitação*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 6 de abril de 2016, refere não haver inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura. Mais acrescenta, que o requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo máximo de seis meses.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 08/2016**

**Requerente:** Duarte Nuno Borges Gomes

**Local:** Lugar do Calvário – Vale Frechoso

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de um armazém agrícola com 20 m<sup>2</sup>* no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Vale Frechoso sob o artigo 1268, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 6 de abril de 2016, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo a construção ser implantada pelos serviços técnicos da

Câmara Municipal, a cobertura ser em telha de barro e o exterior da construção deverá ser rebocado e pintado de branco. Em 7 de abril de 2016, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, concorda com o parecer do Arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido, de acordo com o parecer e informação dos serviços técnicos do Município.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Emília de Jesus Outor

**Local:** Rua da Corredoura – União das Freguesias de Assares e Lodões

**Assunto:** *Certidão comprovativa da dispensa de licença de utilização*, para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Assares e Lodões sob o artigo 154 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 181 da extinta freguesia de Lodões, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, e não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração. Após prova da legitimidade do imóvel como proprietária, através de certidão predial, o parecer do Arq. João Batista Ortega, de 6 de abril de 2016, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 7 de abril de 2016. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Teresa de Jesus Barroso Pegado Frias Lopes Monteiro

**Local:** Freguesia de Roios

**Assunto:** *Pedido de parecer favorável sobre a constituição de compropriedade e ampliação do número de compartes*, relativamente a diversos prédios rústicos, para celebração de escritura pública, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 5 de abril de 2016, refere que analisadas as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, relativas aos prédios rústicos numerados de 1 a 10, se tratam de terrenos onde não é possível edificar ou urbanizar, pelo que a Câmara Municipal não é competente para licenciar ou autorizar a operação da divisão. Acrescenta, ainda, que pode não se opor à constituição ou aumento de compartes, mas referindo que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime da REN ou RAN, consoante o caso. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos exatos termos da informação dos serviços técnicos do Município.**

**NOTIFICAÇÃO: -**

**Notificante:** Comarca de Bragança – Vila Flor – Inst. Local – Sec. Comp. Gem. – J1

**Assunto:** *Expropriação*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 6 de abril de 2016, refere que, de acordo com o Anexo B do Volume I (Princípios e Conceitos Fundamentais) das Normas Urbanísticas, DGOTDU: “Índices e Parâmetros Urbanísticos”, entende-se por: -----

- a) Área de implantação, m<sup>2</sup> – área de terreno ocupado por edifícios. Corresponde à projeção vertical do edifício sobre a representação em plano horizontal do terreno, excluindo varandas; -----
- b) Área de construção ou área total de pavimentos, m<sup>2</sup> – área de pavimentos cobertos –

medida pelo extradorso das paredes exteriores, corresponde ao somatório das áreas de tetos ou de pavimentos cobertos a todos os níveis da edificação; -----

- c) Índice de utilização ou índice de construção – relação entre a área de construção e a área de terreno que serve de base à operação. -----

Mais informa que o PDM de Vila Flor estabelece como 60% a área máxima construída (entenda-se implantação) no lote. Também estabelece que em caso de construção isolada o número de pisos admitidos será de 3, R/C, 1.º e 2.º. No caso de loteamento o número de pisos sobe para 4, R/C, 1.º, 2.º e 3.º. no caso de equipamentos ainda admite que esse número possa ser superior.

Resultando o índice de construção da conjugação desses dois valores. Com o facto de, em caso de loteamento, ser obrigatória a cedência de 25% da área, obtemos: -----

$100\% - 25\% = 75\%$  - área possível dos lotes; -----

$0,75 \times 60\% = 45\%$  - percentagem possível da área de implantação da totalidade do terreno loteado; -----

$(4 \times 0,6) \times 0,45 = 1,08$  – Índice obtido a partir dos 60%, multiplicado pelo número de pisos (4) e pelos 45% da área total a lotear. Mais refere que este índice ainda poderá ser ampliado, já que, de acordo com as definições acima, a área de varandas é excluída, admitindo-se por prática corrente, que as mesmas possam atingir, por piso, 10% da área de implantação, o que, no caso, seria aplicado a três pisos, já que o R/C seria excluído. -----

Por outro lado, o índice de construção considerado no Pedido de Informação Prévia para o local, pela M.B. Agricultores, Lda., em 2007, é de 0,35 l, de acordo com os seguintes dados: -

- Área a lotear – 17.092 m<sup>2</sup>; -----

- Área de implantação prevista – 3.000 m<sup>2</sup>; -----

- Área de construção prevista – 6.000 m<sup>2</sup>; -----

- Índice de construção prevista –  $6.000 \text{ m}^2 / 17.092 \text{ m}^2 = 0,35 \text{ l}$ . -----

Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 7 de abril de 2016, acrescentando que deve ser enviada ao Tribunal fotocópia autenticada da memória descritiva e justificativa constante da Informação Prévia requerida na Câmara Municipal pela M.B. Agricultores, Lda. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, informar o requerido pelo Tribunal, nos termos da informação dos serviços técnicos do Município.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** António Lázaro Trigo Pinto

**Local:** Fieitais – Vale Frechoso

**Assunto:** *Certidão de Classe de Espaços (PDM) – Pedido de emissão de certidão relativa ao uso do solo (PDM)*, no local assinalado nas plantas que anexam, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 5 de abril de 2016, refere que segundo a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM de Vila Flor, o local assinalado nas plantas em anexo, localiza-se respetivamente na Classe de Espaços “*Espaços Naturais de Utilização Múltipla*” e “*Outras Áreas da REN*”. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a emissão da certidão solicitada, nos termos da informação dos serviços técnicos do Município.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Alípio do Nascimento Silva

**Local:** Nabo

**Assunto:** *Pedido de devolução de caução*, no valor de **153,00 €** (cento e cinquenta e três euros), paga com o pedido de licença para obras de escassa relevância urbanística, com o processo n.º 23/2015, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 4 de abril de 2016, a caução prestada pode ser devolvida. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 5 de abril de 2016. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a devolução da caução no montante de 153,00 € (cento e cinquenta e três euros).** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** José Maria Leite Pinto

**Assunto:** *Pedido de fornecimento de fotocópias autenticadas*, da queixa apresentada pela Junta de Freguesia, do parecer dos Serviços Técnicos do Município e da ata da reunião de Câmara, na parte que se refere à notificação, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 5 de abril de 2016, não há inconveniente em que sejam fornecidas fotocópias autenticadas dos documentos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir.** -----

Sendo treze horas e vinte e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior que a secretariei, redigi, subscrevi e assino.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_